

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

CRUZEIRO DO SUL/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.990/0001-50, localizada na Rua São Gabriel, 72, centro, Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, JOÃO CELSO FÜHR, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado PUNDRICH, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS.

1) A gleba onde foi edificado o loteamento denominado PUNDRICH esta localizada no município de Cruzeiro do Sul/RS, com a seguinte descrição: uma área de 2.256,75m² (dois mil duzentos e cinquenta e seis vírgula setenta e cinco metros quadrados) dentro de uma área de terras com a superfície de 38.337,70 (trinta e oito trezentos e trinta e sete vírgula setenta metros quadrados) com destinação urbanística no Bairro São Rafael, na Rua Professor Aloizio Romeu Sieben, que conduz de Picada Aurora à Cruzeiro do Sul, lado par, distante 29,94 metros da Rodovia RSC453, sem quarteirão definido, considerada como setor 10, Quadra 06, Lote 2411.

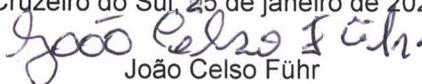
2) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

3) As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Setor de Cadastro da Prefeitura e dirigido a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

4) Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

5) O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 25 de janeiro de 2022.


João Celso Führ

Prefeito Municipal em Exercício